A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2.021, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO nº 12/2021

Art. 1° Fica concedida revisão geral anual, a partir de 1° de janeiro de 2022, no percentual de 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento), dos valores correspondentes ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2021

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1° Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PAULO CESAR VIEIRA
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal, conforme art. 106 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 16/12/21
PAULO CESAR VIEIRA
Diretor Legislativo

16/12/21